



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração na redação dos artigos 29 e 30, constantes no Decreto nº 55 / 2017, que dispõe sobre a instituição do Orçamento Democrático do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS,
no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 29 e 30, constantes no Decreto nº 55 / 2017, que dispõe sobre a instituição do Orçamento Democrático do Município, passa a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 29. Fica o Executivo obrigado a dar abertura ao processo de discussão bianual da peça orçamentária e do Plano de Governo até 15 de agosto, ou seja, no prazo de 30 dias antes de enviar a proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara de Vereadores. “

“ Art. 30. Bianualmente, até o mês de agosto, inclusive, deverá ocorrer a prestação de contas do Executivo sobre a execução do Plano de Investimentos, obras e atividades, definidas nos exercícios anteriores, através de Assembleias Regionais. “

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cabaceiras, 26 de novembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política do Município.


TIAGO MARCÔNE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional